CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 612 DE 2 DE OUTUBRO 1.975

Autoriza o Prefeito Municipal, assinar escrituração de doação de uma area de 12.360 m2, para a firma INDUSTRIAL MADEIREIRA TACOPAN LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito do Municipio autorizado a assinar escrituração de doação de uma área de 12.360 m2 (doze mil, trezentos e sessenta metros quadrados) do patrimômio disponível a ser adquirida por escritura pública, ou por ato judicial expropriatório, consistente do lote nº 8, da Quadra "J", do loteamento Chacaras do Pinhal, doação essa para a firma INDUSTRIAL MADEIREIRA TACOPAN LTDA, em fase de transferência para esta cidade.

Parágrafo Único- A finalidade da doação está em consonância com a Lei Municipal nº 484, de 6/7/71- Plano Diretor do Desenvolvimento Integrado, e de Leis posteriores sôbre incentivos para industrialização.

Artigo 2º- Deverá constar do contrato os encargos a serem atendidos pela donatária e que são os seguintes:

a)- Transferir a sua sede social e principal estabelecimento para este Município;

b)- a construir um minimo de dois mil(2.000) metros quadrados;

c)- admitir um número de vinte e cinco (25) empregados;

d)- dar inicio à construção de suas instalações fabris dentro de trinta (30) dias da data do recebimento da escritura de doação.

Artigo 3º- As despesas de escrituração e registro da escrituração de doação são de encargo da donatária.

Artigo 4º- O não cumprimento dos encargos especificados nos incisos do artigo 2º, dentro do prazo de um (1) ano, determinará o retorno dosimóvel doado ao patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus à doadora, e sem direito de retenção e nem indenização pelos empreendimentos aplicados ao imóvel.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 2 DE OUTUBRO DE 1.975

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário